



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 097/99 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.000**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE LOTES DE TERRAS URBANAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.; e em especial a Lei N.º- 480/99 de 17 de Março de 1999 e Decreto N.º- 093/00 de 14 de Setembro de 2.000.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Fica criada Comissão Especial para avaliação, de que trata a Lei N.º- 480/99 de 17 de Março de 1999 e Decreto N.º- 093/00 de 14 de Setembro de 2.000 para fins de avaliar os lotes de terras urbanas de números 01 (um), 02 (dois), 03 (três), e 09 (nove); todos integrantes da quadra número 54 (cinquenta e quatro), do perímetro urbano da sede do município de Santa Rita do Pardo, medindo cada um 500,00 m<sup>2</sup>, 500,00 m<sup>2</sup>, 325,00 m<sup>2</sup>, e 325,00 m<sup>2</sup>, respectivamente, perfazendo a área total de 1650,00 m<sup>2</sup> (Hum mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), para nela implantar em convênio com a CESP- COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, a construção de um Centro Comunitário.

**ARTIGO 2º-** A Comissão Especial de Avaliação, objeto do artigo 1º- deste Decreto, fica constituída dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS  
MAGNO INÁCIO RODRIGUES  
MARIA SÔNIA VALENTIM

**ARTIGO 3º-** A Comissão Especial de Avaliação, de que trata o artigo 1º- do presente Decreto, deverá apresentar dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, o Laudo de Avaliação do referido imóvel.

**ARTIGO 4º-** Os membros que integram a Comissão Especial de Avaliação objeto deste Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

**ARTIGO 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2.000.

*Prof. Antônio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Julio Oliveira Filho*  
Secretário Geral